



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
E-MAIL: adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1033, DE 01 JUNHO DE 2009.

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros ao Centro Educacional Cenequista Nossa Senhora das Brotas, do Município de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA NOSSA SENHORA DAS BROTAS, com sede a Rua Manoel Franklin, nº 4117, nesta Cidade de Tabuleiro do Norte – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.384/0300-26, o valor de R\$ 7.315,00 (sete mil trezentos e quinze reais) visando ajudar na restauração da estrutura de cobertura e do telhado da Quadra Coberta Flávio Brillhante.

2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 01 de junho de 2009.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000